



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 108, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição em
ofício da PRR-5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 5ª REGIÃO, considerando o disposto na [Lei 13.024/2014](#), no Ato [Conjunto PGR/CASMPU nº
01/2014](#), na Resolução n.º 1/2014 e na [Portaria PRR5 Nº 73/2014](#) e a delegação de competência
conferida pela [Portaria PGR nº 740/2014](#), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em
substituição de ofícios na PRR-5ª Região nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Motivo	Membro designado para substituição	período
18º	Fábio George Cruz da Nóbrega	Portaria PGR nº 55, de 30/01/2014 (Representante do MPF junto ao CNMP com atuação exclusiva).	Sônia Maria de Assunção Macieira (lista complementar)	13 a 17/11
15º	Wellington Cabral Saraiva	Portaria PGR n.º 767, de 08/10/2014 (Coordenador da Assessoria Jurídica Constitucional da Secretaria de Apoio Jurídico do gabinete do PGR).	Joaquim José de Barros Silva (lista complementar)	13 a 20/11
21º	Duciran Van Marsen Farena	Licença médica	Roberto Moreira de Almeida	13 a 22/11
8º	Alex Amorim de Miranda	Licença médica	Uairandy Tenório de Oliveira	23 a 29/11
1º	João Bosco Araújo Fontes Júnior	Férias	Domingos Sávio Tenório de Amorim	19 a 21/11

Art. 2º. Nos termos do art. 22, § 1º, da Portaria PRR5 Nº 73/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRR-5ª Região o formulário constante do Anexo I da [Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014](#) devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros indicados, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 17 nov. 2015, Caderno Administrativo, p. 28.